



# XIII MOSTRA DE ARTESANATO DO SEIXAL

23 de Junho a 02 de Julho de 2006

## REGULAMENTO

### Artº 1º - OBJECTO

- a) A Câmara Municipal do Seixal leva a efeito de 23 de Junho a 02 de Julho de 2006, durante as Festas Populares de S. Pedro a **XIII Mostra de Artesanato do Seixal**.
- b) O certame tem como principal objectivo a divulgação e promoção do artesanato local e regional, contemplando igualmente um programa diário de animação e uma zona para venda de produtos alimentares.

### Artº 2º - PARTICIPAÇÃO

- a) Podem participar neste certame artesãos a título individual, associações e oficinas de artesanato do distrito de Setúbal e da Grande Área Metropolitana de Lisboa.
- b) O certame está aberto também aos expositores de produtos alimentares artesanais (queijos, enchidos, vinho, doçaria, mel, etc.).
- c) A participação dos expositores será sujeita a uma selecção, tendo em conta as características dos produtos e/ou peças e o espaço disponível, podendo ser recusadas as inscrições que não se ajustem ao âmbito e objectivos da exposição.
- d) A Organização reserva-se o direito de convidar associações e entidades oficiais, nomeadamente autarquias, por forma a completar as finalidades do certame.

### Artº 3º - INSCRIÇÕES

- a) Os Boletins de Inscrição deverão ser remetidos ao **Gabinete de Turismo da Câmara Municipal do Seixal**, sito na **Praça da República, 2840-486 Seixal**, até ao dia 07 de Abril de 2006.
- b) A participação ou exclusão dos expositores será informada por escrito até ao dia 21 de Abril de 2006.
- c) Após confirmação da participação, o pagamento do espaço deverá ser feito até 12 de Maio de 2006. O não pagamento até à data limite implica a exclusão do expositor.
- d) O custo do aluguer dos standes (preço relativo aos 10 dias do período de duração) é o seguinte:

- Área de Artesanato (stande 9m<sup>2</sup>) ⇒ **€ 40,00**
- Área de Produtos Regionais (stande 9m<sup>2</sup>) ⇒ **€ 80,00**

### Artº 4º - ÁREA DE EXPOSITORES

- a) Os standes da área de artesanato e de produtos alimentares, são constituídos por paredes de 3x3 m de material de cor branca, têm sistema de fecho, pavimento revestido a alcatifa, tomada de electricidade, iluminação e frontão para identificação. Os standes para produtos alimentares têm balcão na zona frontal e lava-loiça.
- b) A concepção do espaço, incluindo o mobiliário para exposição das peças, é da responsabilidade dos expositores, bem como a respectiva limpeza. Não é permitido danificar de qualquer modo os standes.
- c) A ocupação e decoração dos standes deverá ser efectuada entre as 9h00 e as 17h00 do dia 23 de Junho. A não ocupação do espaço até às 13h00 horas deste dia, implica a sua cedência a outro expositor.

- d) Os expositores dos standes de produtos alimentares deverão cumprir todas as regras de higiene e segurança alimentar previstas na lei. A presença de fornos eléctricos nestes standes, implica a existência obrigatória de um extintor de CO<sub>2</sub> de 6Kg.
- e) A Organização da **Mostra de Artesanato do Seixal** não se responsabiliza por acidentes, roubos ou outros prejuízos dos artigos ou equipamentos expostos, cabendo aos expositores a responsabilidade de transferirem para uma seguradora os riscos que julguem convenientes.

#### **Artº 5 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

- a) O horário de abertura ao público é das 20h00 às 24h00, de 2ª a 6ª feira e das 18h00 às 24h00 aos Sábados, Domingos e Feriado Municipal (29 de Junho).
- b) O não cumprimento, por parte dos expositores, do horário de funcionamento estipulado na alínea anterior, implicará uma penalização a definir pela Organização.
- c) A abertura oficial da **XIII Mostra de Artesanato do Seixal** terá lugar no dia 23 de Junho (hora a determinar) pela Administração da Câmara Municipal do Seixal e representantes dos órgãos autárquicos.

#### **Artº 6 - DESMONTAGEM**

- a) A desmontagem deverá ser efectuada entre as 24h00 e as 02h00 horas do dia 2 de Julho e entre as 9h00 e as 13h00 horas do dia 3 de Julho.

#### **Artº 7 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Todos os pagamentos deverão ser efectuados directamente no Gabinete de Turismo da C.M.S. das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30 (dias úteis) ou através de cheque emitido à ordem do Município do Seixal, remetido por correio até ao dia 12 de Maio de 2006 (data do carimbo dos CTT).
- b) O serviço de secretariado para apoio aos expositores, funcionará no stande institucional da Câmara Municipal do Seixal.
- c) É expressamente proibido aos expositores fazer propaganda sonora ou emitirem qualquer tipo de som que colida com a programação sonora das Festas de S. Pedro.
- d) A desistência por parte de qualquer participante, não sendo atempadamente comunicada à Organização poderá implicar a sua exclusão em futuros certames.
- e) A inscrição do expositor obriga-o à aceitação declarada e tácita de todos os artigos do presente Regulamento, bem como ao seu cumprimento.
- f) As dúvidas e os casos omissos suscitados pela aplicação deste Regulamento serão resolvidos pela Organização.